

## **CONSELHO GERAL**

### **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO GERAL**

Ao abrigo do disposto nos artigos n.º 11 a 16 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137 /2012, de 2 de julho, declaro aberto o processo para a eleição e designação dos membros do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Peniche, nos termos do presente regulamento.

#### **Calendário eleitoral**

- Publicitação da convocatória eleitoral - 09/03/2022
- **Entrega das listas nos Serviços Administrativos até às 16:00 de 18/03/2022**
- Validação e publicação das listas de candidatos até 21/03/2022
- Nomeação da Mesa da Assembleia Eleitoral até 24/03/2022
- **Assembleia eleitoral (dia das eleições) - 28/03/2022**
- Afixação de resultados - 30/03/2022
- Prazo de reclamação do processo eleitoral até 01/04/2022
- Tomada de posse dos novos elementos do C.G. - data a definir

#### **A. Constituição das listas**

1. A composição do C.G. inclui:

- a) 7 (sete) representantes do pessoal docente;
- b) 1 (um) representantes do pessoal administrativo;
- c) 1 (um) representante dos assistentes operacionais.

2. Os representantes do pessoal docente, do pessoal administrativo e assistentes operacionais, candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas separadas.

3. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos em número igual ao dos respetivos representantes, bem como dos candidatos a membros suplentes em número superior a metade do nº de efetivos.
4. As listas poderão também indicar os seus delegados ou representantes, num máximo de 2 por lista, sendo um efetivo e outro suplente.
5. São elegíveis os professores do agrupamento em exercício efetivo de funções á data da eleição.
6. As listas do pessoal docente devem assegurar, sempre que possível, a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino.

**B. Data e Local onde decorre a eleição:**

1. A assembleia eleitoral realizar-se-á no dia 28 de março de 2022, das 09h00 às 17h00.
2. As assembleias eleitorais para a eleição dos representantes dos docentes, decorrerão na sala de professores da Escola Sede do Agrupamento.
3. A assembleia eleitoral para a eleição dos representantes do pessoal não docente, decorrerão na secretaria e na sala dos assistentes operacionais.
4. São eleitores os elementos docentes e não docentes do agrupamento, em exercício efetivo de funções.
5. Os docentes e não docentes em exercício de funções predominantemente na Escola Básica nº 3, fazem parte do caderno eleitoral do agrupamento e exercem o seu direito de voto na Escola Sede  
Os docentes e não docentes em exercício de funções predominantemente na Escola Básica nº 5, fazem parte do caderno eleitoral do Agrupamento e exercem o seu direito de voto na Escola Sede
6. Os cadernos eleitorais encontram-se disponíveis para consulta nos serviços administrativos e na sala dos professores da Escola Sede.

**C. Listas candidatas à eleição:**

1. As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, disponível na Secretaria da Escola Sede, delas devendo constar o nome e a respetiva assinatura, identificando os candidatos a membros efetivos, em número igual ao das vagas a preencher, seguido dos candidatos a membros suplentes.

2. As listas, depois de subscritas por um mínimo de pelo menos 5% do respetivo corpo eleitoral, deverão ser rubricadas pelos respetivos proponentes.
3. As listas de candidatura deverão ser entregues nos serviços administrativos da Sede do Agrupamento, em envelope dirigido ao presidente do Conselho Geral, até às 16 horas do dia 18 de março de 2022.
4. Serão rejeitadas as listas que forem entregues após aquela data e hora.
5. O presidente do Conselho Geral verificará a regularidade formal das listas, diligenciando de imediato, no sentido da correção das irregularidades detetadas, junto dos representantes das mesmas, os quais devem proceder à sua retificação e voltar a entregá-las nas 24 horas seguintes.
6. Verificada a regularidade formal das listas, o presidente do Conselho Geral atribuirá a designação a cada uma delas por ordem alfabética da sua entrada, para cada corpo eleitoral, após o que as rubricará e fará afixar nos locais habituais (sala dos professores e site do Agrupamento: Menu Agrupamento - Gestão - Conselho Geral).
7. As listas definitivas serão publicitadas no dia 21 de março de 2022 na sala dos professores e no site do Agrupamento.

#### **D. Assembleia eleitoral**

1. As urnas manter-se-ão abertas por 8 (oito) horas, a menos que tenham votado todos os eleitores, decorrendo o ato eleitoral entre as 9:00h e as 17:00h do dia 28/03/2022.
2. Antes do início do ato eleitoral será entregue ao presidente da mesa o caderno eleitoral, boletins de voto, urna para lançamento de votos, impressos para elaboração da ata eleitoral e outros documentos considerados essenciais.
3. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura da urna e contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e representantes das listas.
4. Em caso de reclamações, estas devem ser fundamentadas e entregues ao Presidente do Conselho Geral até ao segundo dia útil após o ato eleitoral.
5. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

6. Os delegados ou representantes das listas poderão acompanhar os trabalhos da assembleia eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, na estrita observância das seguintes condições:

- a). Fazê-lo sem qualquer interferência no normal decorrer do ato Eleitoral;
- b). A sua presença estar limitada a um só delegado ou representante por lista.

7. Qualquer elemento da mesa pode lavrar protesto em ata contra as decisões da mesa.

8. Os delegados ou representantes das listas candidatas poderão lavrar os seus protestos por escrito junto do presidente da mesa, que os fará constar na ata.

9. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

10. Em caso de empate no preenchimento dos lugares, o último mandato será atribuído à lista que tiver obtido maior número de votos.

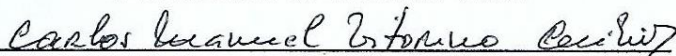
11. Em caso de empate no número de votos, o ato será repetido no prazo de 7 dias.

12. A ata será entregue ao presidente do Conselho Geral, que procederá à afixação dos resultados no prazo de 24 horas, depois de decidir sobre os protestos lavrados em ata.

13. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após comunicação ao Diretor-Geral da Administração Escolar.

Agrupamento de Escolas de Peniche, 09 de março 2022

O Presidente do Conselho Geral



(Carlos Manuel Vitorino Cecilio)